

Lei nº 700 de 29 de maio de 2003

Dispõe sobre criação de cargos.

O povo do Município de Fortaleza de Minas (MG), através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam criados, no quadro de servidores da prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, os cargos constantes do Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Cargos	Quantidade	Vencimentos
Agente de Saúde	10	R\$ 240,00

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 29 de Maio de 2003.

Mário Emídio
Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz
Vice-Presidente

Laércio Felício da Silva
Secretário